



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO 05/12/2025
2ª RETIFICAÇÃO 23/03/2026**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a compensação de horas referente ao recesso para comemoração das festas do final do ano de 2025 para os servidores no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria SRT/MGI nº 7.486, de 4 de setembro de 2025, que estabelece diretrizes para os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional em relação ao recesso para as festas de final de ano de 2025 que compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a importância de promover ações que contribuam para o desenvolvimento dos(as) servidores(as) e o alcance dos objetivos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a compensação de horas referente ao recesso para comemoração das festas de final de ano dos(as) servidores(as) ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da UFRPE.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os(as) servidores(as) deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos na Portaria SRT/MGI nº 7.486/2025, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

~~Parágrafo único: Considerando o período de recesso, o total de horas a serem compensadas corresponde a 28 (vinte e oito) horas.~~

Parágrafo único: Considerando o período de recesso, o total de horas a serem compensadas será de acordo com a jornada de trabalho que o(a) servidor(a) está submetido(a).

Art. 3º A compensação do recesso deverá ocorrer no período de 1º de outubro de 2025 até 31 de maio de 2026, mediante horas de trabalho e/ou nos seguintes termos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

I – realização de horas excedentes trabalhadas, considerando o limite de 2 (duas) horas diárias;

II – cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas, para os(as) servidores(as) participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFRPE;

III – participação em cursos de capacitação ofertados pela PROGEPE, definidos no ANEXO I desta IN, em quantidade de horas equivalentes às usufruídas durante o recesso;

~~IV – participação em comissão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD) finalizadas até abril de 2026.~~

IV – participação em comissão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD) finalizadas em 2025 ou até abril de 2026;

V – participação como secretário(a) ou membro de comissão de concurso ou seleção pública para cargo de professor, realizados em 2025 e finalizados até abril de 2026.

TÍTULO II

DA ADESÃO AO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DO ANO

Art. 4º A adesão ao recesso deverá ser formalizada pelo(a) servidor(a) por meio do sistema SIGRH – Módulo Frequência, até o dia 30 de novembro de 2025, conforme orientações divulgadas pela PROGEPE.

§1º A chefia imediata deverá analisar e validar a solicitação, observando a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais da unidade.

§2º As unidades administrativas e acadêmicas deverão organizar o revezamento das equipes, de modo a garantir o atendimento institucional durante todo o período do recesso.

TÍTULO III

DAS COMPENSAÇÕES DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DO ANO

Art. 5º O(a) servidor(a) não participante do PGD UFRPE que optar por compensar com horas trabalhadas, deverá, após realizar a adesão ao recesso, registrar no SIGRH-Frequência, no período de 1º de outubro de 2025 até 31 de maio de 2026, até duas horas diárias excedentes, que serão automaticamente contabilizadas como compensação.

Art. 6º O(a) servidor(a) participante do PGD UFRPE que optar pela compensação por meio de entregas, deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

§1º registrar no SIGRH-Frequência uma das seguintes ocorrências:

1. PGD-RECESSO PARA FESTAS DE FINAL DE ANO (22 a 26/12/2025)
2. PGD-RECESSO PARA FESTAS DE FINAL DE ANO (29/12/2025 a 02/01/2026)

§2º registrar no Polare as atividades extras realizadas no período de 1º de outubro de 2025 até 31 de maio de 2026, sempre iniciando o título da seguinte forma: COMPENSAÇÃO DE RECESSO NATALINO, em seguida escrever a entrega realizada, visando facilitar o controle e acompanhamento da chefia imediata, por meio de relatórios obtidos no Sistema POLARE.

Art. 7º Os(as) servidores(as), independentemente de participação no PGD UFRPE, que optarem pela compensação com a realização de cursos de capacitação oferecidos pela PROGEPE e destinados para este fim, relacionados no Anexo I desta IN, deverão observar as seguintes disposições:

§1º Serão oferecidos cursos de capacitação previstos na linha de atuação de conhecimentos gerais, na modalidade a distância, do Programa de Capacitação e Qualificação dos(as) Servidores(as) da UFRPE.

§2º Os cursos não poderão coincidir com o horário regular de expediente.

§3º As horas de capacitação só poderão ser computadas para compensação do recesso previsto na Portaria SRT/MGI nº 7.486/2025.

§4º A carga horária dos cursos poderá ser utilizada para complementar a carga horária a ser compensada.

§5º Os cursos de capacitação serão ofertados no primeiro trimestre de 2026 e as inscrições serão divulgadas no site da PROGEPE.

~~§6º O certificado deverá ser anexado por intermédio da ocorrência COMPENSAÇÃO DO RECESSO NATALINO 2025 – CAPACITAÇÃO/COMISSÃO no SIGRH – Frequência.~~

§6º O certificado deverá ser encaminhado, imediatamente após o seu recebimento, ou até o prazo final para compensação do recesso: dia 31 DE MAIO DE 2026, para o e-mail sigrh.frequencia@ufrpe.br para cadastro da compensação no sistema pela PROGEPE.

Art. 8º Os(as) servidores(as), independentemente de participação no PGD que optarem pela compensação por meio de comprovação de participação em comissão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD), deverão apresentar, até abril/2026, declaração emitida pela CSIND comprovando a participação do(a) servidor(a) e conclusão da atividade, onde serão computadas as horas definidas no ANEXO I desta IN.

Art. 8ºa. Os(as) servidores(as), independentemente de participação no PGD que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

optarem pela compensação por meio de comprovação de participação como secretário(a) ou membro de comissão de concurso ou seleção pública para cargo de professor, deverão apresentar, até abril/2026, declaração emitida pelo presidente da banca, comprovando a participação do(a) servidor(a) e conclusão da atividade, onde serão computadas as horas definidas no ANEXO I desta IN.

§1º A utilização das horas previstas no ANEXO I só poderá ser realizada caso as atividades da comissão estiverem finalizadas, sendo possível a sua finalização até abril/26. As comissões em andamento e não finalizadas até abril/26, não poderão ser consideradas para este fim.

~~§2º A declaração deverá ser anexada por intermédio da ocorrência COMPENSAÇÃO DO RECESSO NATALINO 2025 — CAPACITAÇÃO/COMISSÃO, no SIGRH — Frequência.~~

§2º A declaração deverá ser encaminhada, imediatamente após o seu recebimento, ou até o prazo final para compensação do recesso: dia 31 DE MAIO DE 2026, para o e-mail sigrh.frequencia@ufrpe.br para cadastro da compensação no sistema pela PROGEPE.

§3º Caso o(a) servidor(a) apresente mais de uma declaração, poderá ser considerado o total de horas para compensação, respeitado o limite previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º O controle, acompanhamento e validação das horas compensadas caberá à chefia imediata do(a) servidor(a), com base nos registros constantes no **SIGRH – Frequência** e nos comprovantes anexados nas ocorrências correspondentes.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 10. Caso o(a) servidor(a) já tenha iniciado a compensação de horas, poderá utilizar o curso de capacitação ou a comprovação de participação e finalização das comissões de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD) para complementar as horas restantes.~~

Art. 10. Caso o(a) servidor(a) já tenha iniciado a compensação de horas, poderá utilizar o curso de capacitação ou a comprovação de participação e finalização das comissões de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD) ou como secretário(a)/membro de comissão de concurso/seleção pública para cargo de professor, para complementar as horas restantes.

~~Art. 11. Em hipótese alguma serão estornadas as horas já compensadas ou as horas de participação em capacitação ou a comprovação de participação e finalização das comissões de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD) serão convertidas em horas excedentes para outros fins.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Art. 11. Em hipótese alguma serão estornadas as horas já compensadas ou as horas de participação em capacitação ou a comprovação de participação e finalização das comissões de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD) ou como secretário(a)/membro de comissão de concurso/seleção pública para cargo de professor, serão convertidas em horas excedentes para outros fins.

Art. 12. A não compensação do total de horas referente ao recesso ensejará a aplicação de descontos.

Art. 13. A PROGEPE poderá realizar verificações administrativas e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário, para fins de acompanhamento e controle das compensações de horas.

Art. 14. Os eventos de capacitação constantes no Anexo I, poderão ser em formato de cursos ou palestras, a ser definido pela PROGEPE, bem como poderão sofrer alteração de temas, que será informado previamente, considerando problemas operacionais para sua oferta.

Art. 15. A divulgação de orientações complementares e os casos omissos serão analisados pela PROGEPE.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Renata Andrade de Lima e Souza

PRÓ-REITORA DA PROGEPE/UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO - 05/12/2025

ANEXO I

AÇÃO CONCLUÍDA	HORAS COMPUTADAS
Tema: Enfrentamento ao Assédio Moral*	até 04 horas
Tema: Ética no Serviço Público*	até 06 horas
Tema: Redação Oficial e novas regras Ortográficas*	até 08 horas
Tema: Iniciação a Libras*	até 10 horas
Comissão de Sindicância e ou PAD - 1(uma) participação	até 20 horas
Comissão de Sindicância e ou PAD - mais de 01 (uma) participação	28 horas

~~*Poderá haver alteração do tema por questões operacionais, visando garantir a oferta da capacitação no prazo estipulado de compensação de que trata esta IN.~~

AÇÃO CONCLUÍDA	HORAS COMPUTADAS
Tema: Enfrentamento ao Assédio Moral*	até 04 horas
Tema: Ética no Serviço Público*	até 06 horas
Tema: Redação Oficial e novas regras Ortográficas*	até 08 horas
Tema: Iniciação a Libras*	até 10 horas
Comissão de Sindicância e ou PAD - 1(uma) participação	até 20 horas
Comissão de Sindicância e ou PAD - mais de 01 (uma) participação	até 28 horas
Participação como secretário(a) ou membro de comissão de concurso ou seleção pública para cargo de professor - 1(uma) participação	até 20 horas
Participação como secretário(a) ou membro de comissão de concurso ou seleção pública para cargo de professor - mais de 01 (uma) participação	até 28 horas

*Poderá haver alteração do tema por questões operacionais, visando garantir a oferta da capacitação no prazo estipulado de compensação de que trata esta IN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

2ª RETIFICAÇÃO - 23/03/2026

ANEXO II

TERMO DE ATESTO

PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO PGD

ATESTO, na presente data, conforme as orientações estabelecidas na Portaria SRT/MGI nº 7.486/2025 e na Instrução Normativa PROGEPE nº 003/2025, que dispõe sobre a compensação de horas referente ao recesso para comemoração das festas do final do ano de 2025, que o(a) servidor (a) _____

- ☐ Compensou o recesso pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho registradas no Polare com o título: COMPENSAÇÃO DE RECESSO NATALINO.
- ☐ Compensou o recesso por meio de cursos de capacitação oferecidos pela PROGEPE.
- ☐ Compensou o recesso por meio de participação em comissão de sindicância, concurso ou PAD.
- ☐ NÃO compensou o recesso.
- ☐ Compensou o recesso de forma PARCIAL. Faltou compensar _____ dias.

Declaramos ciência de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura da Chefia